

**CONTRATO nº. 243/2019**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 023/2019, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa nº 02/05, do TCM/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 18912/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.1601.2315.339039.10

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMÉIA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Queira Deus, 78 – Portão – Lauro de Freitas/BA, CNPJ nº. 02.732.028/0001-49, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Lucia Santana Neves, inscrito no CPF sob o nº 339.182.875-72, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação da Banda Afro Bankoma, para apresentação de Show Musical, com duração de 02 horas, na Grande Festa de Portão, no dia 16 de Novembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** o presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS20.000,00 (vinte mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em duas parcelas, 50% na data da assinatura, e 50% será pago em até 20 dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:**

5.1 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2 – Os bens particulares da CONTRATADA garantirão o presente contrato, bem como qualquer indenização decorrente de sua execução.

5.3 – A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

5.4 – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

5.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, plena regularidade fiscal e perante a seguridade social e FGTS.


5.6 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos pertinentes junto ao ECAD.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO:** Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através do servidor designado, Sr. Loydtonio da Conceição, Cargo: Diretor de Divisão, Matrícula: 68957.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECONHECIMENTO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS:** A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

  
 RAPHAEL C. L. GUIMARÃES  
 Procurador do Município  
 Lauro de Freitas/BA




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**


**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

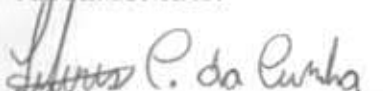
Lauro de Freitas, 12 de Novembro de 2019.

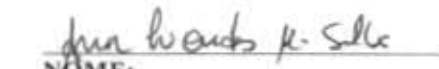
  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE  
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita

  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Manoel Carlos dos Santos - Secretário

  
ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMEIA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
R.G. 14725296 26

  
NOME:  
R.G. 04740559-93

  
RAPHAEL C. L. GUIMARÃES  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2019**

Contrato: 243/2019. Contratado: ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMÉIA. CNPJ: 02.732.028/0001-49. Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Objeto do Contrato: Contratação da Banda Afro Bankoma, para apresentação de Show Musical, com duração de 02 horas, na Grande Festa de Portão, no dia 16 de Novembro de 2019, no Município de Lauro de Freitas/BA. Processo Administrativo: 18912/2019. Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade nº 023/2019, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa nº 02/05, do TCM/BA. Dotação Orçamentária: 02.1601.2315.339039.10. Data assinatura: 12 de Novembro de 2019. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Moema Isabel Passos Gramacho.